



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

DECRETO Nº 30/2021



“Dispõe sobre a prorrogação da regulamentação da imposição ao Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, e adoção e implementação de novas medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito do Município de Nova Resende, em virtude do atual cenário regional da COVID-19 e do iminente risco de colapso do sistema de saúde regional.”

O Prefeito Municipal de Nova Resende, MG José Roberto Rodrigues, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 130, de 3 de março de 2021 que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO considerado que a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 138 de 17 de março de 2021, inseriu a microrregião de saúde de Passos, da qual o Município de Nova Resende faz parte, no Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa;

CONSIDERANDO que a Deliberação do comitê extraordinário COVID-19 Nº 141, de 24 de março de 2021 estendeu até 4 de abril de 2021 a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações coordenadas em âmbito regional para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto Estadual n. 47.891/20 e Decreto Estadual n.48.102/20;



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

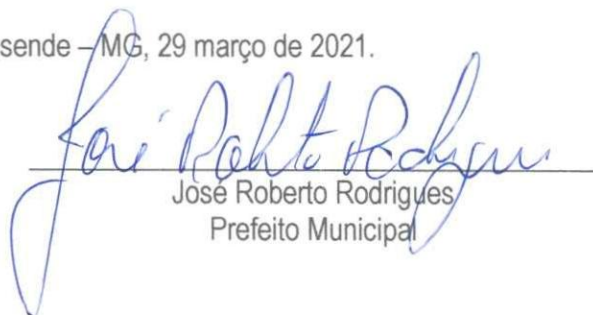
DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida até 4 de abril de 2021 a vigência do Decreto nº 24/2021, que regulamenta a imposição ao Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, no Município de Nova Resende, podendo ser prorrogado por período que for necessário, conforme determinação de deliberação estadual.

Art.2º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22/2021.

Art.º3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Resende –MG, 29 março de 2021.


José Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado no mural do saguao
da Prefeitura Municipal de Nova
Resende em 29 | 03 | 2021


RESPONSÁVEL